



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8002/2025
DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº197/2025 - Data: de 17
de outubro de 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$1.315.000,00(um milhão, trezentos e quinze mil reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.315.000,00(um milhão, trezentos e quinze mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.43.2194.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104

R\$1.000.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades da SM de Administração

4.122.40.2003.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01840.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV 435/2025 SECID - Aquisição de Veículo - Fonte 1.840

R\$315.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104

R\$1.000.000,00

01840.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV 435/2025 SECID - Aquisição de Veículo - Fonte 1.840

R\$315.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 17 de Outubro de 2025.

luiz sergio
claudio:75736535
904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudio:75736535904
Dados: 2025.10.17 16:14:18
-03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO